

**DECRETO N°.198, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**DISPÕE SOBRE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2011 E INÍCIO DO EXERCÍCIO DE 2012.**

A Prefeita do Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso XI, a, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o período de confraternização universal;

**CONSIDERANDO** que há necessidade de se promover contenção de despesas;

**CONSIDERANDO** que o fim de um exercício e o início de outro é respectivamente o momento de consolidação da execução orçamentária, bem como de implantação do novo exercício financeiro;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado que nos dias úteis do período de 19 a 23 de dezembro do corrente ano e do dia 02 a 06 de janeiro de 2012, haverá somente expediente interno na Secretaria de Desenvolvimento Social, CRAS e Oficinas de Arte, bem como nos setores que se encontram estabelecidos internamente no prédio da Prefeitura Municipal, sítio a Rua Oito, nº. 1000, Centro, exceto os Setores de Arrecadação e Fiscalização, Compras e Licitações.

**Art. 2º** Fica decretado ainda recesso nas repartições públicas municipais, nos dias úteis inseridos no período de 26 de dezembro de 2011 a 01 de janeiro de 2012, salvo o Setor de Compras e Licitações.

**§ 1º** Todas as Repartições Públicas Municipais deverão retornar ao expediente normal de trabalho no dia 09 de janeiro de 2012.

**§ 2º** Funcionarão sob a responsabilidade de cada Secretário Municipal os seguintes serviços públicos municipais: Limpeza Pública e Obras em Geral, Terminal Rodoviário, Velório Municipal, Cemitério, Ginásio Poliesportivo, Unidade Mista de Saúde, Pronto Socorro, unidades do PSF (Programa Saúde da Família), Escolas Municipais e Creches, por se tratarem de serviços essenciais.

**§ 3º** Todos os servidores que exerçam as funções de guardas e vigilantes do Município de Itapagipe-MG, deverão trabalhar normalmente no período de recesso, mediante escala a ser definida pelo superior imediato, juntamente com o Departamento de Gestão de Pessoal.

**§ 4º** Todos os servidores ficarão neste período de sobreaviso, caso haja necessidade de serviços urgentes e inadiáveis.

**Art. 3º** Os servidores municipais cedidos a Órgãos Estaduais e Federais obedecerão às escalas e os horários estabelecidos pelo órgão onde os mesmos se encontrem lotados.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe-MG., 15 de dezembro de 2011.

**BENICE NERY MAIA**  
Prefeita Municipal

**MÁRIO LÚCIO QUEIROZ DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento